

REGULAMENTO – III Feira de Artesanato Urbano da Nazaré

Tasquinhas EPNazaré 3, 4 e 5 de junho de 2016

Apresentação

Pretende-se com este Regulamento ordenar a III Feira de Artesanato Urbano das Tasquinhas EPNazaré 2016, promovida pela Escola Profissional da Nazaré, cujo principal objetivo é divulgar o Artesanato, fomentando, dinamizando e preservando as práticas e expressões culturais de arte portuguesa.

Princípios Gerais de Orientação

Artigo 1.º - Objeto

O presente documento aplica-se à “Feira de Artesanato Urbano das Tasquinhas EPNazaré 2016”, promovida e organizada pela Escola Profissional da Nazaré.

Artigo 2.º - Objetivo Geral

A Feira de Artesanato Urbano das Tasquinhas EPNazaré 2016 tem como finalidade promover a venda, a divulgação e a valorização do Artesanato.

Artigo 3.º - Localização

A Feira de Artesanato Urbano das Tasquinhas EPNazaré 2016 decorrerá no recinto das Escolas Básicas nº 2 da Nazaré, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2016, com horário compreendido das 17h00 às 22h00.

Artigo 4.º - Organização e Gestão

1 – As tarefas de organização e gestão da Feira, mais concretamente no que diz respeito à informação, inscrição e admissão de Expositores, atribuição dos lugares, controlo, promoção e divulgação, competem à Escola Profissional da Nazaré.

2 – O espaço destinado à realização da Feira tem iluminação garantida, e tem ponto de luz.

3 – O atraso na abertura da Feira ou qualquer alteração no seu horário, por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos Expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

I

Artigo 5.º - Candidaturas

- 1 – A Feira de Artesanato Urbano das Tasquinhas EPNazaré 2016 abrange a participação de Expositores individuais e/ou coletivos que promovam e apresentem as mais diferentes formas de artesanato e tem um limite máximo de 12 Expositores.
- 2 – A participação nesta Feira obriga uma inscrição prévia, cujo Formulário de Candidatura está disponível no site oficial da EPNazaré – www.epnazare.eu.
- 3 – O Formulário de Candidatura deverá ser preenchido no site da EPNazaré, anexando a cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão digitalizada, até ao dia 27 de Maio de 2016.
- 4 – A inscrição neste evento não carece de pagamento monetário para a utilização do espaço.
- 5 – Após a análise e seleção das candidaturas, a comunicação de aceitação dos Expositores e respetiva atribuição dos lugares ocorrerá a partir do dia 26 de maio de 2016.

Artigo 6.º Condições de Admissão

- 1 – No caso do número de inscritos ultrapassar o número de espaços disponíveis será dada prioridade aos Expositores individuais e/ou coletivos residentes na Freguesia da Nazaré.
- 2 – A Escola Profissional da Nazaré pode recusar livremente qualquer inscrição feitas por Expositores que mostrem artigos/produtos contrários ao espírito da Feira.
- 3 – À Escola Profissional da Nazaré reserva-se o direito de, em qualquer altura, retirar a qualquer Expositor a possibilidade de expor na Feira, desde que não cumpra o estipulado neste Regulamento.

Artigo 7.º - Obrigações dos Expositores

- 1 – Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço atribuído pela Escola Profissional da Nazaré.
- 2 – É da responsabilidade de cada Expositor a montagem da sua banca, sendo que esta não poderá exceder 3 metros de comprimento e que a organização da Feira facultará uma mesa e duas cadeiras.
- 3 – A montagem de cada banca decorrerá nos dias da Feira de Artesanato Urbano das

Tasquinhas EPNazaré 2016, a partir das 10h30, e terá de ocorrer durante a manhã.

4 – Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura da Feira, não sendo permitida a exposição e venda de artigos/produtos antes ou depois da hora de encerramento da Feira.

5 – Todos os Expositores deverão cumprir as indicações da equipa da Escola Profissional da Nazaré responsável pela Feira.

6 – Fica ao encargo do Expositor o cuidado pela apresentação e limpeza do espaço da Feira.

7 – A participação na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, por parte do Expositor.

II

Artigo 8.º - Obrigações Gerais

1 – Os artigos/produtos de exposição, estantes, expositores, serão da responsabilidade do Expositor.

2 – É expressamente proibido ao Expositor fazer publicidade sonora ou qualquer outro tipo de publicidade.

3 – É expressamente proibido a venda e exposição de artigos/produtos que não se enquadram no objetivo da Feira, nomeadamente alimentos, animais vivos ou mortos, velharias, sucatas, etc.

4 – Todos os artigos/produtos expostos devem estar devidamente identificados com o preço.

5 – A Escola Profissional da Nazaré não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos artigos/produtos expostos, quaisquer que sejam as causas.

Artigo 9.º - Publicidade e outras atividades

A Escola Profissional da Nazaré assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar uma ampla divulgação.

Disposições Finais

Artigo 10.º - Alterações às presentes normas

Este documento poderá sofrer, a todo o tempo, as alterações ou modificações consideradas necessárias, por decisão da Escola Profissional da Nazaré.

Artigo 11.º - Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas resultantes da interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Escola Profissional da Nazaré, sem prejuízo das disposições legais em vigor.